**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2022**
**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ANDRE LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO, CNPJ: 29.400.583/0001-20, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO FESTEJA COCAL 2022 (BANDA JOYCE TAYNÁ), PARA ATENDER A PREFEITURA DE COCAL, PI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa ANDRE LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº29.400.583/0001-20, com sede na Rua Beni Carvalho, nº 653, sala H, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-400, cidade de Fortaleza, CE, representada pelo(a) seu(a) representante legal o(a) senhor(a) André Luiz Pinheiro do Nascimento, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 97006020189 SSP/CE e do CPF: 646.219.283-68, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para show artístico para o evento festeja cocal 2022 (Banda Joyce Tayná), para atender a prefeitura municipal de Cocal, Pi, o qual será realizado no dia 12/08/2022, e com duração de 2h00min (duas horas).

1.2. O local para apresentação dos shows será na praça municipal de eventos. não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

1.3. O artista contratado deverá apresentar-se na data e horário pré-estabelecido pela secretaria municipal de cultura.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela apresentação supra descrita, as partes ajustam pelos serviços o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** que deverá ser pago pelo contratante até a realização do evento. devendo ser paga após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do evento ora contratado.

2.2. O contratante efetuará o pagamento supra descrito conforme item anterior, contra recibo firmado pela contratada ou por seu representante legal (procurador) com poderes para o ato, quitando em definitivo a(s) nota (s) fiscal(is) de serviço(s) emitida(s).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura, vigorando por até **04 (quatro) meses,** ou até a conclusão dos serviços prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotação própria do orçamento municipal, para o corrente exercício:

fonte: 500 – recursos ordinários do municipio.

programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.

elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

4.2 Sem prejuízo no disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato, atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A contratante se obriga em fornecer o ambiente necessário ao cumprimento do objeto deste contrato, disposto na cláusula primeira. Logo deve colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "RIDER TÉCNICO" disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2 Correrão por conta do contratante as despesas com a obtenção de alvarás e pagamento de direitos autorais no órgão competente (ECAD).

5.3 A contratante é responsável por todas as despesas necessárias, tais como hospedagem, alimentação, para pessoas componentes da banda, nada devendo reclamar a esse título.

5.4 A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos e taxas encargos sociais, trabalhista e previdenciários relacionados a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows.

5.5 A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas existentes em relação ao conselho de classe, no caso, a ordem dos músicos do brasil.

5.7 A contratante deverá eleger responsável pela fiscalização, supervisão e coordenação dos trabalhos, no caso de eventuais problemas que possam surgir antecipadamente, durante e posterior ao evento..

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Salvo motivos de força maior devidamente comprovados, a parte que der causa à rescisão e/ou inexecução parcial ou total do presente contrato, incorrerá em multa no valor de 50% (cinqüenta por cento) do valor total deste contrato.

6.2 Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos provocados por acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doença do(s) artista(s) programado(s), na hipótese de a apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo mútuo entre as partes interessadas.

6.3 Este contrato somente poderá ser modificado ou cancelado com a concordância expressa e direta do contratante, da contratada e de representante legal, sendo que este não poderá tomar quaisquer decisões definitivas a respeito, sem expressa concordância de seu representado.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Este contrato é celebrado, observado os dispositivos da lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo inexigível a licitação por tratar de apresentação artística certa e determinada que não comporta substituição ou similaridade.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

8.1 A atual contratação está vinculada aos termos constantes na inexigibilidade de licitação nº 010/2022, na proposta apresentada, da solicitação de contratação dos serviços da divisão de cultura.

**9 CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

9.1 Aplica-se a presente contratação as regras previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como, a legislação própria aos serviços contratados.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da comarca de cocal, pi., para dirimir todas e quaisquer dúvidas sobre o descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Cocal, PI, 13 de julho de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO:64621928368 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO:64621928368 Dados: 2022.07.13 15:54:03 -03'00'

ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO
CNPJ: 29.400.583/0001-20
Contratado

Testemunhas

Milena Silva do nascimento CPF: 071.851.633-39

José Nelson dos Reis Araujo Filho. CPF: 039.922.263-44.

Id:167C2EE0563F1220

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2022**
**REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

**Discriminação do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VL. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Acido Muriático Direcionado A Limpeza Pesada - 1 Litro - Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses | UND | 425 | R$ 4,99 |
| 2. | Água Sanitária - Cx 12 Und (A Embalagem Deverá Conter Lacre De Vedação. Composição Hipoclorito De Sódio, Cloreto De Sódio E Água, Teor De Cloro Ativo, 2,0% A 2,5% P.P, Com Registro Ms.) | CX | 550 | R$ 21,10 |
| 4. | Álcool Etílico Higienizador Hidratado Em Gel 70° Inpm, 1lt. Caixa Com 12 Unidades | CX | 318 | R$ 149,99 |
| 9. | Desifetante Liquido De Uso Geral De 1 Litro - Cx C/12 Und. Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses | CX | 445 | R$ 34,84 |
| 13. | Escova Dental Infanto Juvenil Macia | UND | 1025 | R$ 3,20 |
| 18. | Inseticida Aerossol Ação Total 400 Ml - (D-Fenotrina 0.12% - D - Tetrametrina 0.11% - Praletrina 0.05% - Surfactantes - Mascarete - Anti Oxidantes - Solventes - Propelentes). Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses | UND | 336 | R$ 9,79 |
| 21. | Limpa Vidros Com Álcool De 500ml - Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses | UND | 252 | R$ 4,30 |
| 22. | Lustra Moveis De 200ml -Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses | UND | 215 | R$ 4,77 |
| 27. | Rodo Multiuso Com Cabo De Madeira Plastificada Roscavel, Suporte De Plástico De 30 Cm, Com Duas Borrachas | UND | 475 | R$ 5,40 |

**Das Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09.
**Da Vigência:** até 31/12/2022

**Do Valor:** R$ 88.169,96 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Fonte de recursos:** 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

13 de julho de 2022,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:1518E967F8B51221

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2022**
**REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Discriminação do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VL. UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 3. | Alcool Etílico Hidratdo 70° Inpm, 1 L (Caracteristicas Físico Quimicas Ph (Tal Qual): 6,5 - 8,5 Teor Alcoólico (°Gl): 75,37 - 78,49 Aparência: Líquido Límpido Cor: Incolor Odor: Caracterisco De Álcool Composição Àcool Etílico E Água. Princípio Ativo: Álcool 70 % P/P.) Caixa Com 12 Unidades | CX | 415 | R$ 108,37 |
| 37. | Toalha De Papel Branca Folha Dupla - Pct C/2 Rolos De 20cm X 22cm Cada | PCT | 1200 | R$ 5,52 |

**Das Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e J FERREIRA MARQUES, CNPJ: 35.391.297/0001-48.
**Da Vigência:** até 31/12/2022

**Do Valor:** R$ 51. 597.55 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete e cinquenta e cinco centavos).

**Fonte de recursos:** 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

13 de julho de 2022.
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:13B5A3EF9B2B1222

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 064/2022**
**Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022**
**Fundamentação: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para show artístico para o evento festeja cocal 2022 (Banda Joyce Tayná), para atender a prefeitura municipal de Cocal, PI, o qual será realizado no dia 12/08/2022, e com duração de 2h00min (duas horas).
**Partes:** Prefeitura de Cocal-PI, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e ANDRE LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO Cnpj: 29.400.583/0001-20
**Vigência:** 04 (quatro) meses
**Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**Fonte De Recursos:** 500 – recursos ordinários do município.
programa de trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
13 de julho de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração